



Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 180/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 70/2013

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CRE - CHOPINZINHO**

RECURSOS:

SECRETARIA DE SAUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1302.103010022.032.3390.39 (1266)

LC 04
TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1 - C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : LICITAÇÃO

Subassunto . : Processo Licitatório

No.Processo : 2013/10/002139

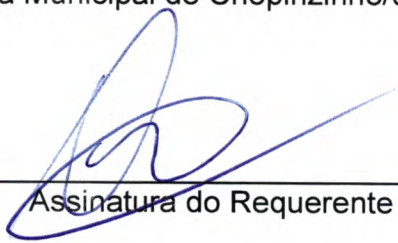
Data Protoc. : 09/10/13

Requerente . : SECRETARIA DA SAÚDE

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/09/10/2013


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

Prefeitura Municipal de
Chopinzinho - PR

09 OUT. 2013

Protocolo nº 2139

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de locação de salas para o CRE- Chopinzinho, pela necessidade de um espaço físico mais amplo e acessível à população com estrutura de fácil locomoção, possuindo no espaço consultórios médicos de diversas especialidades. Segue em anexo justificativa:

Item	Quant	Mês	Lote 01	Valor Médio	Total
1.	4	Mês	Locação das salas comerciais disponíveis nº 09,10,11,12,14,14-A,15,16,17,18,19 e sala de espera com banheiros coletivos, totalizando 12 salas.	9.600,00	38.400,00
			Valor Total	R\$ 38.400,00	

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

Comissão de Licitação	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
☒ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1302.1030100222.032.3390.39 9 (1266)1 Data: 18 / 09 / 2013 GENI SABBI DETONI	Reserva financeira em Data: 18 / 09 / 2013 LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivoliciano Leonarchik, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de setembro de 2013.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Salientamos que para melhor atendimento e acessibilidade dos usuários ao serviço de saúde oferecido pelo CRE – Chopinzinho informamos a necessidade de um espaço físico que acomoda todo o serviço ambulatorial que o consorcio necessita. Havendo no local uma ampla estrutura com rampas para pessoas com deficiências, elevador para melhor locomoção, consultórios médicos com diversas especialidades, sendo que o espaço físico é anexo ao Hospital e farmácia, próximo ao Posto de Saúde e a Rodoviária, facilitando o atendimento para as pessoas que residem no interior do município e nos municípios vizinhos, também é importante que a localização do novo espaço do CRE – Chopinzinho se encontra em local próximo a vários estabelecimentos que fornecem produtos alimentícios o que ira facilitar para os pacientes que necessitaram ficar o dia todo em nosso município.

Chopinzinho, 18 de setembro de 2013.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



CENTRO MÉDICO
CHOPINZINHO



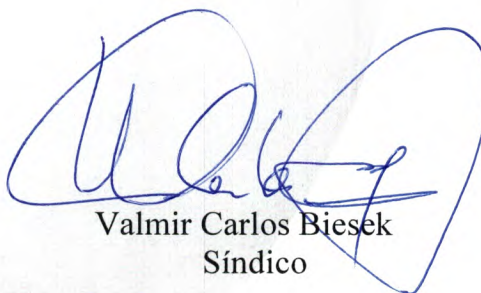
Ofício nº 09/2013

Chopinzinho, PR, 16 de setembro de 2013.

Prezado Senhor,

Centro Médico Chopinzinho, CNPJ 09.449.987/0001-09, localizado à Rua Presidente Dutra, 4261, Centro, Chopinzinho – PR, apresenta o valor de locação das salas comerciais disponíveis nºs: 09,10,11,12,14,14-A,15,16,17,18,19 e sala de espera com banheiros coletivos, totalizando 12 salas por um valor mensal de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) já incluso o valor do condomínio, exceto energia elétrica e telefone cujo consumo é individualizado por sala.

Atenciosamente,



Valmir Carlos Biesek
Síndico

Ilmo. Senhor
Celso Pilonetto
Presidente Conims

CHZ. /
ALC IVOL
MUN. DE CHOPINZINHO PR
FIS. DE SAÚDE
DIREÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pato Branco, PR, 26 de agosto de 2013.
Discretária
daria pl. trâmites
necessários, em 09/09/13
J3
D. Rouan

Prezado Senhor

Ref.: Ao contrato de locação do ambulatório de Chopinzinho

O Consórcio Intermunicipal de Saúde - **CONIMS**, vem, por meio deste, em razão do pedido de explicações invocado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário de Saúde, na Assembleia Extraordinária n. 007/2013, ocorrida no dia 22 de agosto de 2013, formalizar os motivos que os leva a não ter promovido a contratualização da locação do imóvel que passará a sediar a Unidade descentralizada CRE-Chopinzinho, como segue:

Resumidamente, apontam-se os motivos determinantes, sendo:

a) A locação não poderia ser promovida diretamente pelo Consórcio, visto que os recursos não se originam de fontes orçamentárias do Consórcio, mas de município consorciado, para tanto, seria necessária a inclusão do recurso no contrato de rateio do CONIMS, pois é defeso aos entes consorciados a transferência de recursos a Consórcio se não por meio deste, art. 8º, Lei n. 11.107/05.

Sendo assim, parece-se mais prático que a contratualização da locação do imóvel seja efetuada pelo próprio município, real Contratante.

b) Não há necessidade que o CONIMS promova a contratação, pois a locação esta sendo custeada por município consorciado, de modo que, do ponto de vista legal, este deve promover os atos necessários a contratualização, não sendo imperioso que o CONIMS intermedie tal acordo.

Ainda, o procedimento de dispensa de licitação é singelo, conforme art. 24, X, da Lei n. 8.666/93, logo, o município facilmente conseguirá concluí-lo.

c) Em que pese não haver nenhuma vedação legal que impeça a locação de áreas comuns por ente público, não parece harmoniosa a locação de espaços físicos utilizados por clínica privada e os usuários do Consórcio, pois no caso de incidentes ocorridos nesse local poderá haver confusão quanto ao legitimado a responder civilmente;

d) Além disso, tudo, não convém ao Consórcio, que é formado por 20 municípios atrair para si eventual responsabilização por quaisquer questões relacionadas ao vultoso preço do aluguel, vistorias e demais peculiaridades que podem envolver uma locação de imóvel em detrimento de município, aparentemente apto a promover a contratualização.

Ante o exposto, o CONIMS entende que é oportuno que o município de Chopinzinho promova a contratação.

Ressalte-se que tal entendimento decorre de apreensão prática e legal do contexto em que estão inseridos os 20 municípios pertencentes ao Consórcio, logo, se não houvesse nenhum embaraço a contratualização o CONIMS não titubiará a fazê-la, vez que o seu objetivo é bem atender os municípios, fazendo o que está ao seu alcance para facilitar toda prestação de serviço emanada dos entes consorciados e do Consórcio.

Reiteramos nossos protestos de estima e de consideração, reiterando que o Consórcio está inteiramente à disposição para auxiliar o município solicitante em qualquer questão relacionada ao Ambulatório.


Antonio Celso Pilonetto
Presidente

A

Prefeitura de Chopinzinho

Ilmo. Sr.

Leomar Bolzani

MD Prefeito Municipal

Chopinzinho - PR,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

Trata-se de uma explicação prestada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, o qual expõe os motivos de não ter promovido a contratualização da locação do imóvel que passará a sediar a Unidade descentralizada CRE – Chopinzinho.

Sendo assim, não há o que emitir parecer jurídico.

Chopinzinho, PR, 02 de setembro de 2013.


Algacir Teixeira de Lima

Procurador Municipal

OAB/PR nº 23.512

Matrícula nº 1.024-0



DRº Algocir

Pato Branco, PR, 26 de agosto de 2013.

Pl Pato Branco
29/08/13

Prezado Senhor

Ref.: Ao contrato de locação do ambulatório de Chopinzinho

O Consórcio Intermunicipal de Saúde - **CONIMS**, vem, por meio deste, em razão do pedido de explicações invocado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário de Saúde, na Assembleia Extraordinária n. 007/2013, ocorrida no dia 22 de agosto de 2013, formalizar os motivos que os leva a não ter promovido a contratualização da locação do imóvel que passará a sediar a Unidade descentralizada CRE-Chopinzinho, como segue:

Resumidamente, apontam-se os motivos determinantes, sendo:

a) A locação não poderia ser promovida diretamente pelo Consórcio, visto que os recursos não se originam de fontes orçamentárias do Consórcio, mas de município consorciado, para tanto, seria necessária a inclusão do recurso no contrato de rateio do CONIMS, pois é defeso aos entes consorciados a transferência de recursos a Consórcio se não por meio deste, art. 8º, Lei n. 11.107/05.

Sendo assim, parece-se mais prático que a contratualização da locação do imóvel seja efetuada pelo próprio município, real Contratante.

b) Não há necessidade que o CONIMS promova a contratação, pois a locação esta sendo custeada por município consorciado, de modo que, do ponto de vista legal, este deve promover os atos necessários a contratualização, não sendo imperioso que o CONIMS intermedie tal acordo.

Ainda, o procedimento de dispensa de licitação é singelo, conforme art. 24, X, da Lei n. 8.666/93, logo, o município facilmente conseguirá concluí-lo.

c) Em que pese não haver nenhuma vedação legal que impeça a locação de áreas comuns por ente público, não parece harmoniosa a locação de espaços físicos utilizados por clínica privada e os usuários do Consórcio, pois no caso de incidentes ocorridos nesse local poderá haver confusão quanto ao legitimado a responder civilmente;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

d) Além disso, tudo, não convém ao Consórcio, que é formado por 20 municípios, atrair para si eventual responsabilização por quaisquer questões relacionadas ao vultoso preço do aluguel, vistorias e demais peculiaridades que podem envolver uma locação de imóvel em detrimento de município, aparamente apto a promover a contratualização.

Ante o exposto, o CONIMS entende que é oportuno que o município de Chopinzinho promova a contratação.

Ressalte-se que tal entendimento decorre de apreensão prática e legal do contexto em que estão inseridos os 20 municípios pertencentes ao Consórcio, logo, se não houvesse nenhum embaraço a contratualização o CONIMS não titubiará a fazê-la, vez que o seu objetivo é bem atender os municípios, fazendo o que está ao seu alcance para facilitar toda prestação de serviço emanada dos entes consorciados e do Consórcio.

Reiteramos nossos protestos de estima e de consideração, reiterando que o Consórcio está inteiramente à disposição para auxiliar o município solicitante em qualquer questão relacionada ao Ambulatório.


Antonio Celso Pilonetto
Presidente

A

Prefeitura de Chopinzinho

Ilmo. Sr.

Leomar Bolzani

MD Prefeito Municipal

Chopinzinho - PR,

Pato Branco 27 de agosto

de 2013

Nº de páginas contando com esta 03Para: *Secretaria municipal
de Saúde*At. *Alc Indiciano Leonarchick*

Fax: ()

De: Consórcio Intermunicipal de Saúde

Depto.: *Direção*

Fone/Fax: (46) 3313-3550

Obs:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2139/2013 do dia 09 de outubro de 2013** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Locação, através de processo de Dispensa de Licitação por Justificativa**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

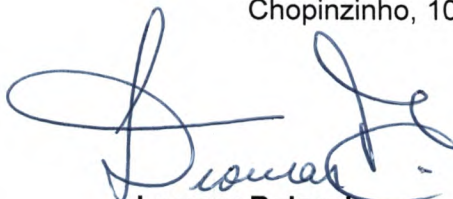
SECRETARIA DE SAÚDE

1302.103010022.032.3390.39 (1266)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ROBERTSON LUIS COMIN**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, nascido em 11 de agosto 1968, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 3.802.140-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 624.787.619-04 residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4.045, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **EDSON LUIZ CENCI**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, nascido em 25 de novembro de 1964, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná portador da cédula de identidade nº 3.533.593-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, nº 3.999, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de “**E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP**”, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206486280 por despacho em sessão de 25/05/2009 e Primeira Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20093344988 por despacho de sessão em 04/08/2009, resolvem de comum acordo alterarem seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª – Ingressa na sociedade neste ato o sócio:

- **SÉRGIO RAUL DE FREITAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15 de dezembro de 1963, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 3.512.265-6, expedida pela SSP/PR, CPF nº 472.971.159-91, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 3.835, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

2ª - O sócio ROBERTSON LUIS COMIN, possuidor de 76.000 (setenta e seis mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



76.000,00 (setenta e seis mil reais) das quais cede e transfere, por venda, ao sócio ingressante **SÉRGIO RAUL DE FREITAS**, 40.000 (quarenta mil) cotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mediante pagamento em 06 (seis) parcelas com respectivos vencimentos:

- 1ª parcela em 30/10/2012 no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais);
- 2ª parcela em 30/10/2013 no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais);
- 3ª parcela em 30/10/2014 no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais);
- 4ª parcela em 30/10/2015 no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais);
- 5ª parcela em 30/10/2016 no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); e
- 6ª parcela em 30/10/2017 no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente dá ao sócio ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

3ª – Ingressa na sociedade neste ato a sócia:

- **MARISTELA ROMBALDI**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 17 de dezembro de 1972, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade nº 5.098.927-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 725.428.889-49, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 4645, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

4ª – Retira-se da sociedade neste ato o sócio:

- **EDSON LUIZ CENCI**, possuidor de 4.000 (quatro mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), as quais cede e transfere, por venda, a sócia ingressante **MARISTELA ROMBALDI** por R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente dá a sócia ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

5ª - O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios em virtudes das modificações ocorridas:

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
ROBERTSON LUIS COMIN	36.000	36.000,00	45%
MARISTELA ROMBALDI	4.000	4.000,00	5%
SÉRGIO RAUL DE FREITAS	40.000	40.000,00	50%
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100%

6ª - A partir da data de assinatura deste instrumento, a administração da sociedade passa a ser exercida pela sócia: **MARISTELA ROMBALDI**, que individualmente representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

Poderes: Praticar a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, para o qual fica dispensado da prestação de caução de gerência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

7ª - Fica excluída a Cláusula Décima do contrato social, com a seguinte redação: "Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso."

8ª - Fica excluída a Cláusula Décima Primeira do contrato social, redigida com a seguinte redação: "A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade."

9ª - Fica excluída a Cláusula Décima Segunda do contrato social, redigida com a seguinte redação: "Deliberação dos Sócios: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior."

10ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ROBERTSON LUIS COMIN**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.802.140-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 624.787.619-04, residente na Rua Padre Anchieta, nº 4.045, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **MARISTELA ROMBALDI**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 17 de dezembro de 1972, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade nº 5.098.927-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 725.428.889-49, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 4645, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **SÉRGIO RAUL DE FREITAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade 3.51226-5 expedida pela SSP/PR, CPF nº 472.971.159-91, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 3.835, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL: E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE - FORO

Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. Tais como, TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOGRAFIA, DENSIDOMETRIA ÓSSEA, ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA.

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SOCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 80.000 (oitenta mil) cotas; **VALOR UNITARIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real) cada; **PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:**

Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
ROBERTSON LUIS COMIN	36.000	36.000,00	45%
MARISTELA ROMBALDI	4.000	4.000,00	5%
SÉRGIO RAUL DE FREITAS	40.000	40.000,00	50%
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25 de maio de 2009. **DURAÇÃO:** Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia MARISTELA ROMBALDI, que individualmente representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

Poderes: Praticar a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, para o qual fica dispensado da prestação de caução de gerência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado o prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FILIAIS

A Sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Os sócios que desejarem transferir as suas cotas sociais, deverão comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias e dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas quotas sociais lhe serão pagas com base no Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual. Os sócios não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

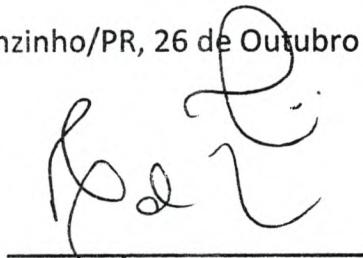
E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

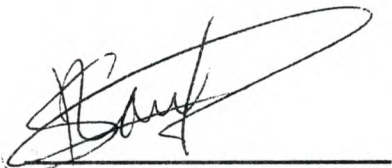


E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho/PR, 26 de Outubro de 2012.


Robertson Luis Comin


Edson Luiz Cenci


Sérgio Raul de Freitas


Maristela Rombaldi

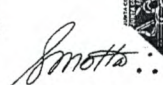
Testemunhas:


Alvaro Denis Ceni Scolaro
RG: 8.124.995-4 SSP/PR


Fabiola Cristina Paetzold Scolaro
RG: 8.981.569-0 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2012
SOB NÚMERO: 20127663886
Protocolo: 12/766388-6, DE 19/11/2012
Empresa: 41 2 0648628 0
E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS TDA EPP


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000862013-14021012

Nome: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ: 10.860.012/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/07/2013.

Válida até 11/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10860012/0001-40

Razão Social: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA 4262 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2013 a 24/10/2013

Certificação Número: 2013092510475485015047

Informação obtida em 10/10/2013, às 14:17:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.860.012/0001-40
Certidão nº: 37008971/2013
Expedição: 10/10/2013, às 14:18:08
Validade: 07/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.860.012/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2013.

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Saúde, protocolada sob o nº 2139/2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação, através deste processo de Dispensa de Licitação por Justificativa para a Locação de Imóvel destinado a instalação provisória das Atividades Legislativas, tendo-se em vista o disposto no termos do Inciso X, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MENSAL	PREÇO TOTAL
1	4	Meses	Locação das salas comerciais disponíveis nº09,10,11,12,13,14,14-A,15,16,17,8,19 e sala de espera com banheiros coletivos, totalizando 12 salas, sendo que no valor não estão inclusos as taxas de água, luz e telefone.	9.600,00	38.400,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO R\$ →					38.400,00

3 - FORNECEDOR:

Locador: E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	
Endereço: Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro. CEP: 85560-000	
Cidade: Chopinzinho	Estado: PR
CNPJ: 10.860.012/0001-40	

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela Locação do referido Imóvel, pela necessidade da Secretaria de Saúde, pelo imóvel apresentar espaço adequado a instalação da referida atividade, e por ser um local de fácil acesso, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde.

5 - PREÇO:

MENSAL – R\$	VALOR TOTAL (R\$)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.600,00	38.400,00	1302.103010022.032.3390.39 (1266)

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Saúde sendo assim compatível com os preços praticados no mercado.

Chopinzinho, PR, 10 de outubro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Julvana Dezingrini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 70/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 70/2013**, de 10 de outubro de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

ITEM	VALOR MENSAL – R\$	TOTAL – R\$	LOCADOR
01	9.600,00	38.400,00	E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 342/2013. Locatário: Município de Chopinzinho Locador: E R Imagens e Diagnósticos LTDA EPP, CNPJ nº 10.860.012/0001-40. Objeto: Locação de Imóvel para CRE - Chopinzinho. Valor total 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 70/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1266. Data da assinatura: 10/10/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Maristela Rombaldi pela empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 342/2013

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATARIO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho - PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADORA: E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, CEP: 85560-000, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, com CNPJ nº 10.860.012/0001-40, neste ato representada pela Senhora Maristela Rombaldi portadora do CPF nº 725.428.889-49, e do RG nº 5.098.927-5 de ora em diante denominada LOCADORA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório 170/2013, na modalidade de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 70/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Item	QUANT.	UNID.	OBJETO	MENSAL	PREÇO TOTAL
1	4	Meses	Locação das salas comerciais disponíveis nº09,10,11,12,13,14,14-A,15,16,17,8,19 e sala de espera com banheiros coletivos, totalizando 12 salas, sendo que no valor não estão inclusos as taxas de água, luz e telefone.	9.600,00	38.400,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO R\$ →					38.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO - FINALIDADE

O prazo da locação é de 4 (quatro) meses com início em outubro de 2.013, podendo ser revogado a qualquer tempo, e em caso de vencimento do contrato o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o novo contrato caso vier a permanecer no imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) que a **LOCATÁRIA** se compromete a pagar pontualmente até o dia 15 de cada mês, perfazendo o Total do Contrato em R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Primeiro: O presente contrato será empenhado conforme a Seguinte Dotação Orçamentária: 1302.103010022.032.3390.39 (1266).

CLÁUSULA QUARTA

O LOCATÁRIO salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza com aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhas, vidraças, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o LOCATÁRIO no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste contrato e a não transferir este contrato. As obras que por ventura vierem a modificar ou transformar o imóvel, só poderão ser realizadas com autorização prévia e escrita do Locador.

CLÁUSULA SEXTA

O LOCATÁRIO desde já faculta a LOCADORA ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Não é permitido a transferência deste contrato, nem a sub-locação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito da LOCADORA, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termino do presente contrato.

Em caso de venda do imóvel, total ou parcial, o LOCATÁRIO terá preferência de compra.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCATÁRIO, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

CLÁUSULA NONA

Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando a ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA

A fiscalização será efetuada por servidor responsável, sendo este o Secretario Municipal de Saúde, Senhor Ivoliciano Leonarchik, estando sujeito à conferência da conformidade do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e que não comportem o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, 10 de outubro de 2013.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Município de Chopinzinho - LOCATÁRIA
Leomar Bolzani - Prefeito

E R Imagens e Diagnósticos LTDA EPP
Maristela Rombaldi
Locadora

Testemunhas:

Nossa vida é fazer jornal para Você

Paraná
Estado tem o melhor setembro em cinco anos na criação de empregos



Pág. 07

Geração de Renda
Saudadenses viabilizam avicultura com terraplanagens



Pág. 12

Número de homicídios cai 23,4% no Paraná

Pág. 6C

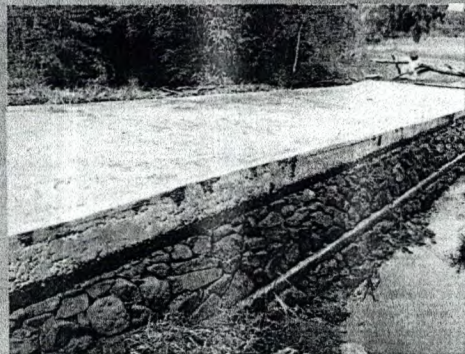


Chopinzinho

Micro crédito já liberou 1,6 milhão para formais e informais

Pág. 05

Depois de 21 anos ponte recebe concreto



Feita de taipa de pedras pelo saudoso David Kurlpel com moradores da comunidade, a ponte molhada próxima a Fazenda São Miguel, recebeu incentivo do Governo de Chopinzinho

Pág. 15



Chopinzinho

Uniprol inaugura novas instalações

Pág. 16

Domingo tem Torneio de Pesca em Coronel



O 2º Torneio de Pesca ao Lambari é no lago Municipal de Coronel Vivida. O Evento busca o bem estar social da comunidade e também beneficia entidades municipais

Pág. 14

Tempo

Sexta	Sábado	Domingo
Sol com muitas nuvens. (1 mm)	Sol com muitas nuvens. (0 mm)	Sol com muitas nuvens. (0 mm)
⇒ 27° ⇒ 13°	⇒ 27° ⇒ 13°	⇒ 27° ⇒ 13°
Fonte: Clima Tempo		

Compra Direta terá 778 mil até dezembro em Chopinzinho

Pág. 03

**DECRETO Nº 381/2013**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

FEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições conferidas pelo inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012,

A:

Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a abertura de despesas decorrentes da abertura dos créditos serão anuladas parciais das dotações, conforme abaixo:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
SECRETARIA DE SAÚDE		
Fundo Municipal de Saúde		
Materiais de Consumo	495	50.000,00

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão anuladas parciais das dotações, conforme abaixo:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
SECRETARIA DE SAÚDE		
Fundo Municipal de Saúde		
Materiais de Consumo	495	50.000,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2013

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 384/2013

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

FEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições conferidas pelo inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a abertura de despesas decorrentes da abertura dos créditos serão anuladas parciais das dotações, conforme abaixo:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
SECRETARIA DE SAÚDE		
Fundo Municipal de Saúde		
Materiais de Consumo	496	100.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial serão anuladas parciais das dotações, conforme abaixo:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
SECRETARIA DE SAÚDE		
Fundo Municipal de Saúde		
Materiais de Consumo	496	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 385/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

FEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições conferidas pelo inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 357.689,00 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/2012 de 18/07/12, que abaixo especifica:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
GOVERNO MUNICIPAL		
Gabinete de Prefeito		
Diárias - Pessoal Civil	000	10.000,00
Procuradoria Municipal		
Manutenção da Procuradoria Municipal	000	5.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Divisão de Educação		
Diárias - Pessoal Civil	103	8.000,00
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	103	100.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES		
Divisão de Esportes		
Manutenção das Atividades Desportivas	000	20.500,00
SECRET. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
Divisão de Meio Ambiente		
Manutenção de Obras e Instalações	000	15.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Divisão de Assistência Social		
Manutenção da Divisão de Assistência Social	000	10.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE		
Fundo Municipal de Saúde		
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	303	189.189,00
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		357.689,00

Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar serão anuladas parciais das dotações conforme abaixo:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
GOVERNO MUNICIPAL		
Procuradoria Municipal		
Manutenção da Procuradoria Municipal	000	614,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Coordenação Administrativa		
Aquisição de Imóveis	000	70.000,00
Manutenção dos Serviços Administrativos	000	40.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE		
Fundo Municipal de Saúde		
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	000	10.000,00
SECRETARIA DE FAZENDA		
Divisão de Fazenda		
Administração Fazendária		
Material de Consumo	000	5.300,00
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	000	50.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
Divisão de Habitação		
Construção/Ampliação/Reforma/Empr. Habitações	...	...

4.4.90.51	Obras e Instalações	000	120.000,00
1200	SECRET. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura		
1442300202.027	Reservas Indígenas	000	28.700,00
3.3.90.30	Material de Consumo	000	5.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	000	9.075,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	
1400	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1401	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400242.109	Proteção Social Básica- PSE	000	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	000	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	000	1.000,00
0824400242.110	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	000	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	000	1.000,00
0824400242.111	Qualificação da Gestão SUAS	000	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	000	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	000	1.000,00
0824400242.112	Manut. Do Cons. Munic. De Assist. Social	000	1.000,00
3.3.90.14	Diárias- Pessoal civil	000	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	000	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	000	1.000,00
TOTAL			357.689,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

EDITAL Nº 043/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo realizado de acordo com o Edital nº 002, de 11 de abril de 2011,

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação da candidata Dirce Terezinha Rambo, para assumir o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas para o Bairro Cristo Rei.

II - A convocada deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2013

Aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceram o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. LEOMAR CARLOS RAMPI, brasileiro, inscrito no CPF nº 524.891.599-68, portador do RG nº 4.328.388-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vívda-PR, representante legal da empresa LAJES VIVDENSE INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.006.997/0001-85, Inscrição Estadual nº 90178446-92, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 1045, CEP: 85.550.000, Bairro Núcleo Barro Preto, Fone: (46) 3232-3143, em Coronel Vívda, Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 158/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 69/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA DE PEDRAS, TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- Prefeito

Lajes Vivdense Ind. de Pré Moldados e Com. de Material de Construção Ltda - ME
Leomar Carlos Rampi - Representante Legal

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens Registrados:

Item do Edital	Quant	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
6	10.000	M²	Paver de concreto, 0,20x0,10x0,08, cor natural com 35 MPa	24,00	240.000,00
TOTAL - R\$					240.000,00

Extrato de Portaria
Portaria nº 657/2013

Conceda Férias

Data: 14/10/2013

Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 658/2013

Designa Servidor para

Função Gratificada

Data: 14/10/2013

Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 659/2013

Designa Servidor para

Função Gratificada

Data: 14/10/2013

Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 660/2013

Lotação de Servidor

Data: 15/10/2013

Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 661/2013

Nomeia Comissão Concurso

Data: 15/10/2013

Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Portaria nº 357/2013

Exonera Servidor Efetivo

A Pedido

Data: 09/10/2013

Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br

Espécie: Extrato do Contrato nº 343/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Signa Execução de Projetos Educacionais Ltda. CNPJ: 81.266.299/0001-88. Objeto: Contratação de Empresa para elaboração de provas e realização de Cursos e Palestras para provimento de cargos efetivos. Valor Total R\$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais). Origem: Tomada de Preços - Edital nº 6/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 518. Data da assinatura: 15/10/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Lauro Miechuanski, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 331/2013. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Imobiliária Chopinzinho LTDA. CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Locação de Imóvel. Valor total 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 67/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 587. Data da assinatura: 03/10/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Anderson Lemos pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 333/2013. Cessionário: Município de Chopinzinho. Concessionária: Marcelo Jose Sfredo - Auto Elétrica. CNPJ: 09.426.029/0001-04. Objeto: Concessão do direito real de uso de um imóvel urbano. Origem: Dispensa de Licitação 68/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 09/10/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e o Senhor Marcelo Jose Sfredo pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 334/2013. Cessionário: Município de Chopinzinho. Concessionária: Marco Antonio Moreira - EI. CNPJ: 14.345.499/0001-83. Objeto: Concessão do direito real de uso de um imóvel urbano. Origem: Dispensa de Licitação 69/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 09/10/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e o Senhor Marco Antonio Moreira pela concessionária.

Espécie: Extrato do Contrato 342/2013. Locatário: Município de Chopinzinho Locador: E R Imagens e Diagnósticos LTDA EPP. CNPJ: 10.860.012/0001-40. Objeto: Locação de Imóvel para CRE - Chopinzinho. Valor total 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 70/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1266. Data da assinatura: 10/10/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Maristela Romaldini pela empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço - Global, nº 6/2013, e após julgados todos os Recursos e expirado os prazos legais, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total - R\$
SIGNA EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	87.200,00

Que apresento o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 14/10/2013

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 67/2013, de 03 de outubro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	TOTAL - R\$	LOCADOR
01	12	280,00	3.360,00	Imobiliária Chopinzinho - LTDA - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE OUTUBRO DE 2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 68/2013, de 09 de outubro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA
MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELETRICA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE OUTUBRO DE 2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 69/2013, de 09 de outubro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA
MARCO ANTONIO MOREIRA - EI

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE OUTUBRO DE 2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 70/2013, de 10 de outubro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

ITEM	VALOR MENSAL - R\$	TOTAL - R\$	LOCADOR
01	9.600,00	38.400,00	E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 342/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e o Locador **E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, CEP: 85560-000, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, com CNPJ nº 10.860.012/0001-40, neste ato representada pela Senhora Maristela Rombaldi, portadora do CPF nº 725.428.889-49, e do RG nº 5.098.927-5, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 342/2013, firmado em 10 de outubro de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 70/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Locação de Imóvel Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar a vigência do Contrato em 12 meses, passando sua vigência para 10 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do aluguel mensal será de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) que a **LOCATÁRIA** se compromete a pagar pontualmente até o dia 15 de cada mês, perfazendo o total do Contrato em R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), para o exercício de 2014.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Município de Chopinzinho-PR

Leomar Bolzani

Prefeito

Contratante

Chopinzinho, PR, 10 de fevereiro de 2014.

E R Imagens e Diagnósticos Ltda - EPP

Maristela Rombaldi

Locadora

Testemunhas:

546.482.519-49

Nossa vida é fazer jornal para Você

Chopinzinho

Leandre lançará livro "A Dona da Pensão" em sua terra natal

Pág. 10C



Coronel Vivida

Programa Porteira pra Dentro teve início

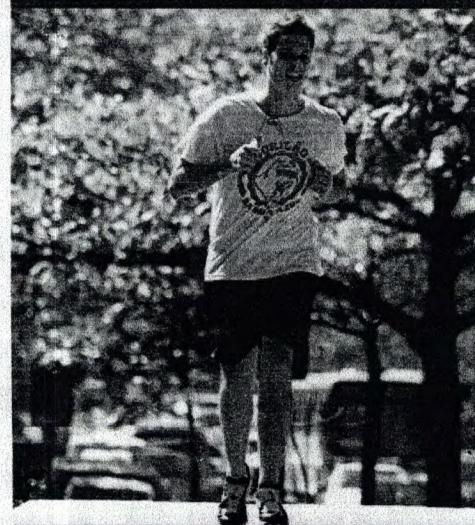
Pág. 10



Saudade do Iguazu

Programa Medida Certa começa em março

Pág. 05



Saudade do Iguaçu



22º

Evento: 2013

22º

2016

Universidade de Ensino Superior Político Administrativo

Programação:



16

18h00hs: Desfile da Cidade

19h00hs: Abertura Oficial
Pronunciamento das Autoridades/Abertura dos Bandos

20h00hs: Gincana

21h00hs: Show com Eric e Hellenique

22h00hs: Show com Banda ADK e coreografia DJ Boca







18

19h00hs: Gincana Municipal

21h30min: Banda ADK

23h00hs: Show Nacional com

Mato Grosso e Mathias





17

19h00hs: Gincana Municipal

21h00hs: Show Gospel com a Banda Opus Dei

22h30min: Química e Rungel

23h10min: Banda ADK, logo apóv-DJ Boca






19

08h00hs: Alvorada Festiva,
Mateado com Música ao Vivo.

09h00hs: Cavalgada

13h00hs: Vão Danorímico

15h00hs: Gincana Municipal

18h00hs: Encerramento da Gincana

21h00hs: Show com Gaúcho da Fronteira



23 h00hs: Encerramento com
Banda ADK e logo apóv DJ Boca

Local:

Centro Comunitário

para todos os dias!

Professora Municipal de
Saúde da Infância
e Representação da Cultura

Chopinzinho

Declaração de ISS pode ser feita online

Pág. 03

Saudade do Iguaçu

Lideranças discutem transporte escolar

Pág. 05

Esporte

Copa Rádio Chz / Doce
D'ocê dará 20 mil

Pág. 11

Avicultura

Câmara busca reverter projeto de exaustores

Pág. 2C

Fundação de Saúde divulga Estatuto da entidade

Pág. 1C

